

TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

CAMPEONATO: PARANAENSE – SÉRIE PRATA – MASCULINO – 2023

JOGO: SP189 – CORONEL FUTSAL x MISSAL FUTSAL

DATA/LOCAL: 30/09/2023 – 18:00 – Ginásio Barro Preto, Coronel Vivida - PR.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, <u>oferecer denúncia</u> em face de:

<u>DENÚNCIA</u>

• MISSAL FUTSAL, Entidade de Prática Desportiva.

DOS FATOS

Quanto ao respectivo relatório da arbitragem, constata-se a seguinte ocorrência envolvendo a presente denunciada:

"Relato que a equipe visitante, **Missal Futsal, alegou não ter levado jogo de coletes para a partida**, sendo assim solicitamos que os mesmos usassem a camisa de treino durante a partida, a qual faria a função do colete, e ainda foi solicitado para que nenhum atleta ficasse em pé, apenas quando fossem realizar uma substituição. Sem mais para



TRIBUNAL DE JUSTICA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

relatar sobre a partida, a qual aconteceu dentro das normalidades, encerro o presente relato". (destacado)

FUNDAMENTAÇÃO

Neste sentido, frente aos fatos narrados, embora a partida tenha transcorrido normalmente, decide a PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA em <u>denunciar</u> a respectiva E.P.D. pelo descumprimento do Art. 28, parágrafo Segundo e Décimo Primeiro do RGC, nos termos dos **Art. 191, inciso III** do CBJD.

Art. 28, RGC:

[...]

<u>Parágrafo Segundo</u>. Em todas as partidas, o Clube mandante jogará com o uniforme de sua preferência, cabendo à Equipe visitante levar 2 (dois) jogos de uniformes diferentes e completos (camisas, calções, meias e coletes).

<u>Parágrafo Décimo Primeiro.</u> Será obrigatório, e de responsabilidade das equipes, o uso de coletes de cor diferente das camisas dos atletas de linha de ambas as Equipes, por parte dos atletas reservas durante todo o transcorrer da partida;

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

[...]

III - de regulamento, geral ou especial, de competição.

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (destacado)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010. Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

PEDIDOS

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera sejam julgadas procedentes a pretensões punitivas para condená-la conforme as sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provar-se-á os fatos alegados pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem, do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD, sem prejuízos à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

De Ponta Grossa, 11 de outubro de 2023.

Ricardo Jacob

Vice Procurador Geral de Justiça Desportiva